



000003

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

➤ Registrar preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de levantamento topográfico e elaboração de projetos complementares e serviços de engenharia específicos para atender as necessidades do Município de São Francisco, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I deste Edital.

JUSTIFICATIVA

Considerando, a necessidade de detalhar da melhor forma possível os projetos de engenharia e os orçamentos oriundos destes, para evitar erros de projeção e execução nas obras, o que também incorre no atendimento aos princípios da administração pública da eficiência e economicidade (por evitar erros e retrabalho);

É fundamental que o planejamento e a elaboração de projetos sejam realizados com imprescindível antecedência e rigor técnico, permitindo prever os recursos e esforços do Poder Público local em relação aos investimentos necessários. Possibilita-se estabelecer, dentre outros, metas de curto, médio e longo prazo para a universalização de acesso aos serviços, bem como visa evitar a comum prática de paralisação de obras, muitas vezes por anos, implicando em elevados custos para a sociedade.

O planejamento consiste em possibilitar, também, a contratação de projetos de engenharia e arquitetura de acordo com a melhor proposta técnico-econômica. Um planejamento prévio e rigoroso do ponto de vista técnico-econômico deve ser elaborado com base em estudos criteriosos, oportunizando uma boa licitação e, conseqüentemente, uma boa contratação, definindo todos os detalhes técnicos do empreendimento, incluindo cronogramas e orçamentos.

Considerando, que os serviços que tratam este projeto básico são indispensáveis para o bom andamento das obras públicas, faz-se necessária a contratação através de contratação do serviço em lote único, tendo em vista que a elaboração dos projetos necessita da total compatibilização entre eles. Isso é de suma importância, uma vez que as etapas de elaboração de cada item do edital são dependentes uma da outra e que no final deverá ser apresentado um único memorial descritivo e orçamento consolidado, planilha orçamentária e demais documentações.

A realização de projetos de arquitetura e engenharia é constante no dia da administração pública. A execução dos serviços de elaboração de projetos executivos é de natureza continuada e necessária para concretizar os Projetos de extrema necessidade deste município.

Ocorre que tal constância não se limita a um tipo exclusivo de projeto ou atividade, mas deve atender a todo tipo de demanda necessária à resolução dos problemas e infraestrutura deste município.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

Além do mais, o reduzido corpo técnico de servidores, tem quase a totalidade de seu tempo utilizado em atividades como a fiscalização de obras e acompanhamento de projetos de acordo com a necessidade deste município.

Desta forma, solicitamos a abertura do certame licitatório para sanar as carências existentes e possíveis novas necessidades no decorrer do ano.

PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

O Município será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação;

- A emissão das Ordens de Serviços será da inteira responsabilidade, cabendo ao mesmo todos os atos de administração junto a Contratada;

- Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Serviços, sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário;

O recebimento do Objeto dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

Os serviços comuns de engenharia, objeto deste termo, deverão ser realizados, de acordo com as determinações constantes da respectiva ordem de serviços, bem como deverá respeitar o prazo de execução nela expresso;

O serviço executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

- Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento;

- Os pagamentos serão efetuados a cada emissão de Nota Fiscal, no valor correspondente as Ordens de Serviços, comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

- Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

- Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município efetuará o pagamento das faturas em até 30 (trinta) dias da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal;

- Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

- A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto da licitação, das notas fiscais emitidas pela Contratada;

- Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 4.8.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

- Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a Prestadora apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, esta poderá ter seu registro cancelado unilateralmente pelo Município, ficando assegurado a Prestadora, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados;

- O Município poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;



000005

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

- Para efeito de pagamento, serão computados apenas os serviços efetivamente prestados

ESPECIFICAÇÃO:

ITEM	NOME	UNIDADE	QUANTIDADE
1	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANEJAMENTO CADASTRAL	M2	3000
2	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANIALTIMETRICO SEMI-CADASTRAL DE AREA ATE 1	M2	15000
3	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANIALTIMETRICO SEMI CADASTRAL DE AREA DE 1 A 5	M2	15000
4	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANIMETRICO SEMI CADSTRAL DE AREA ATE 1 HECTARE	M2	15000
5	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANIMETRICO SEMI CADSTRAL DE AREA DE 1 A 5	M2	15000
6	EQUIPE DE TOPOGRAFIA PARA TRABALHOS EXCLUSIVOS DE CAMPO-DIARIA INCLUINDO TRANSPORTE -VER 04 10/2022	DI	53
7	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM DE OBRAS CIVIS	M2	36000
8	PROJETO ARQUITETONICO EXECUTIVO DE ESCOLAS, CRECHES QUARTEIS DELEGACIAS, CADEIAS PUBLICAS POSTOS POLICIAIS TERMINAIS TURISTICOS RESTAURANTES LANCHONETES QUISSQUE BARES LOJAS BOATES SANITARIOS PÚBLICOS	M2	1000
9	PROJETO ESTRUTURAL INCLUINDO FUNDAÇÕES CONCRETO ARMADO ACIMA DE 500 M	M2	1000
10	PROJETO ELETRICO DE EDIFICAÇÕES COMUNS INCLUINDO AREAS URBANIZADS ATE 500 M	M2	1000
11	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO AREA DE 2.500,01 A 12.000,00 M. OBSERVAÇÃO AREA EQUIPAMENTOS 15	M2	12000
12	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO AREA DE 12.000 A 35.000 M . OBSERVAÇÃO.OBSERVAÇÃO AREA EQUIPAMENTOS 15	M2	35000
13	PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL (MICRO E MACRODENAGEM) ATE 10.000 M	M2	10000
14	PROJETO DE COMBATE A INCENDIO COM AREA ATE 750M (COM EXTINTO). OBSERVAÇÃO APROVADO PELO CORPO DE BOMBEIRO	M2	1000

COTAÇÃO DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO:



000006

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

O preço que será tomado como referência será a média de preços obtida por esta administração municipal, constante no Procedimento Administrativo, o qual será divulgado durante a Fase de Lances.

O pagamento será realizado em conformidade com a prestação dos serviços, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal e faturamento, devidamente atestada pelo servidor responsável pela gestão do contrato;

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

A prestação de serviços deverá ser executada, obrigatoriamente, na forma abaixo:

O serviço será executado seguindo uma programação, decorrente da demanda solicitada junto a Secretaria Municipal de Obras, através do Setor de Engenharia, o qual deverá fazer um planejamento e solicitar os serviços a contratada, conforme necessidade.

Os serviços só poderão ser prestados mediante a emissão de Ordem de Serviço;

A ordem de serviço, deverá ser acompanhada pelo empenho;

O prestador de serviço Registrado é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação, em até 5 (cinco) dias.

O Projeto Completo resultará num conjunto dos elementos técnicos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, que possibilite caracterizar perfeitamente a futura obra e avaliar detalhadamente os seus custos, determinar os prazos de execução, identificar as especificações e os métodos de execução, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução e que assegure a sua viabilidade técnica, incluindo todos os projetos e serviços. O projeto deverá ser o mais detalhado possível, contendo todas as informações necessárias à perfeita execução e levantamento de custos da obra ou serviço, de forma a caracterizar em sua totalidade o objeto a ser licitado, com a finalidade de minimizar a necessidade de sua reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras, de maneira que, ao Projeto Executivo restem apenas os detalhamentos que não dêem margem à alteração do custo final da obra ou serviço. Todas as demais informações necessárias à execução da obra ou serviço deverão estar contempladas no Projeto Básico Completo.

O Projeto Básico Completo conterá as peças gráficas (desenhos que representem tecnicamente a solução aprovada), orçamento detalhado da futura obra ou serviço, caderno de encargos contendo especificações de serviços e materiais, para cada projeto de engenharia, memoriais descritivos e demais documentações.

Cada um dos projetos integrantes do Projeto Básico Completo, desde a sua concepção, deverá ser elaborado de acordo com as disposições das Práticas de Projeto,



000007

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
estabelecidas nas normas da ABNT, assim como toda a obediência às legislações
Municipal, Estadual e Federal.

FASES DO PROJETO

Os projetos de engenharia serão elaborados em duas fases, a saber: confecção do estudo preliminar (anteprojeto) e projeto básico completo.

O estudo preliminar constitui a configuração inicial da construção proposta, atendendo às principais exigências no programa. O estudo preliminar deve ser apresentado em nível suficiente de informação para permitir a aprovação pelo Município de São Francisco/SE, da solução proposta.

Projeto básico completo é o conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes para caracterizar os serviços e obras objeto da futura contratação, elaborado com base no estudo preliminar, e que apresente o detalhamento necessário para a perfeita definição e quantificação dos materiais, equipamentos e serviços relativos ao empreendimento.

Além de estudos e desenhos que assegurem a viabilidade técnica, o estudo preliminar deverá considerar as demandas a serem atendidas e o pré-dimensionamento dos sistemas previstos. Deverá ser considerada, ainda, a interferência entre os diversos sistemas e apresentada a estimativa de custo do empreendimento.

Os projetos deverão ser elaborados pela equipe técnica indicada pela licitante cujos profissionais devem ser legalmente habilitados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou CAU os quais serão responsáveis tecnicamente.

O(s) autor(es) deverá(ão) recolher as Anotações de Responsabilidade Técnica e/ou Registro de Responsabilidade Técnica nos órgãos de regulamentação profissional.

O(s) autor(es) deverá(ão) entrar em contato com os órgãos pertinentes do Município de São Francisco/SE para adotar o selo padrão exigido pela mesma.

A responsabilidade da aprovação dos projetos nos órgãos competentes cabe à empresa Contratada, bem como o encaminhamento para aprovação formal nos diversos órgãos de fiscalização e controle, como Prefeitura Municipal, e/ou entidades de proteção sanitária e do meio ambiente, companhias de abastecimento de águas.

A aprovação dos projetos não eximirá os seus autores das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às atividades profissionais.

Obs.: Os projetos deverão ser aprovados pelos órgãos competentes, duas cópias com carimbos de aprovação, quando possível. A empresa Contratada deverá



000003

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
realizar um estudo com coleta de dados e demais informações necessárias, in locu,
para elaboração dos projetos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA, as seguintes, para a totalidade dos serviços.

Prestar os serviços com integral observância das disposições deste TERMO, de acordo com a melhor qualidade e técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, fornecendo mão de obra, equipamentos e quando assim determinado, materiais necessários para execução dos serviços, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação.

Atender, de imediato, toda e qualquer solicitação do CONTRATANTE quanto à substituição de mão de obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços.

Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus profissionais, de todas as normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE, substituindo no prazo de no máximo vinte e quatro horas, após a notificação, qualquer profissional considerado com conduta inconveniente ou prejudicial ao bom andamento dos serviços.

Cumprir além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE, inclusive quanto à prevenção de incêndios e às seguranças de trabalho.

Responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

Além destas obrigações, ainda compete a CONTRATADA:

Conhecer detalhadamente todas as cláusulas deste contrato e de seus anexos.

Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalhos, que forem devidos em decorrência deste contrato conforme exigência legal, sendo a única responsável no tocante ao vínculo empregatício com seus profissionais, inclusive reclamações trabalhistas.

Manter-se durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções e prestar serviços em conformidade com o cronograma estipulado pela CONTRATANTE.

Fornecer veículos equipados com extintor de incêndio, cintos de segurança, pneu de socorro e demais itens exigidos pela legislação pertinente, bem como a documentação atualizada.



000003

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

Responsabilizar-se, caso ocorra eventualmente a paralisação dos serviços por parte de seus profissionais, pela continuidade dos serviços, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE.

Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato.

Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste contrato.

Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados.

Expedir ordem de início dos serviços, com antecedência mínima de três dias úteis da data de início da execução do mesmo. Informar a CONTRATADA, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessários, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à sua execução.

São Francisco/SE, 14 de junho de 2023.

Claudenés Santos Bispo

Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos

RATIFICO EM, 14/ junho /2023.

Alba dos Santos Nascimento
Prefeita de São Francisco